



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DE REPÚBLICA — N. 16.859

BELÉM

DOMINGO, 28 DE OUTUBRO DE 1951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear a normalista Maria Célia de Oliveira Jinkings para exercer, em substituição, o cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo esco-

lar Justo Chermont, durante o impedimento da titular normalista Tereza Medeiros de Ataíde Mata. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1951

Sentença — Visto e examinados os presentes processo de compra de Terras do Estado, situadas à margem direita do Igarapé Tateua, na 6.ª Comarca — Belém, 14.º Termo, 14.º Município — Acará e 32.º Distrito, em que é requerente D. Ana Batista do Amaral; e, Considerando terem os autos do processo de compra, em tela, percorrido todos os trâmites regulamentares sem que lhes fosse oposta nenhuma contestação ou protesto;

Considerando terem sido favoráveis ao pedido do requerente não só as informações prestadas pelo Coletor das Rendas do Estado, em Acará, município esse que é situado o lote de terras, como também os pareceres dos Srs. Engenheiro Chefe da 3.ª Seção e Dr. Consultor Jurídico deste Departamento de Obras, Terras e Viação;

Considerando mais o que dos autos consta. Resolvo aprovar o presente processo de compra ao Estado de um lote de terras requerido por D. Ana Batista do Amaral, para que lhe seja expedido o respectivo Título Provisório de Venda de Terras, tudo de acordo com o que determina o Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, ainda em vigor.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL, e, findo o prazo de recurso, e não sendo ele interposto, subam os presentes autos ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, conforme Portaria de 16 de dezembro de 1941. Departamento de Obras, Terras e Viação, 23 de outubro de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Diretor geral
(G — 28|10)

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1951

Sentença — Vistos e examinados os presentes autos de processo de compra de um lote de terras do Estado, denominado Paraíso, situado à margem do

Igarapé S. João, na 21.ª Comarca e 54.º Município — Santarém, 54.º Termo e 136.º Distrito — Vila Boim, no lugar conhecido por Amorim, medindo mil e quinhentos metros de frente por três ditos de fundos e delimitando-se pela frente ou Norte, com a margem direita do igarapé S. João, e pelos demais lados e fundos, com terras devolutas, em que é requerente José Ferreira Folres; e,

Considerando terem sido no presente processo de compra de terras, observadas todas as determinações para esse fim estabelecidas no Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, que deu nova regulamentação no Serviço de Terras do Estado;

Considerando que no transcurso dos presentes autos neste Departamento de Obras, Terras e Viação, foram favoráveis ao pedido de compra do lote de terras em tela, não só a informação do Sr. Administrador da Mesa de Rendas do Estado, em Santarém, em cujo Município acha-se ele localizado, como também os pareceres do Engenheiro Chefe da 3.ª Seção e do Sr. Consultor Jurídico deste Departamento de Obras, Terras e Viação;

Considerando mais o que dos autos consta.

Resolvo aprovar o presente processo de compra de terras, deferindo a petição inicial dos presentes autos para que seja expedido o Título Provisório de Venda de Terras, em nome do requerente José Ferreira Flores.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL, e, findo o prazo de recurso e não sendo ele interposto, subam os presentes autos à apreciação do Exmo. Sr. General Governador do Estado, segundo determina a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 23 de outubro de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Diretor geral
(G — 28|10)

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO GOVERNADOR DO ESTADO.

Em 25|10|951

Carta: Sra. da Escola de Engenharia do Pará (Nomeação para o Conselho técnico daquela Escola) — Designar os engenheiros Cláudio Chaves, Amintas de Lemos, João Dias da Silva e Pernambuco Filho, bacharel.

Em 25|10|951

Petição: 3377 — Xisto Santana, representante do jornal "O Globo", do Rio de Janeiro — Ao D. F.

Ofício:

N. 1691, do Serviço de Pessoal (Capeando o ofício n. 1478, do D. F. e a petição n. 3302, de José dos Santos Watrin, oficial auxiliar, lotado na R. R. — licença-especial) — Deferido, devendo, entretanto, aguardar a apresentação de um dos funcionários em gozo de idêntica licença.

Carta:

N. 190, da viúva Alfredo Monção (Venda de prédio, em Marabá) — De acordo com o parecer do Dr. Secretário Geral.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 365 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo devidamente informado e protocolado na Secretaria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar uma Comissão, composta dos funcionários estaduais Raimundo Lopes da Silveira, Manuel Taumaturgo das Neves e Mário de Nazaré da Mota Costa, para, sob a presidência do primeiro, instaurar inquérito administrativo contra Wellington Leite Carvalho, acusado de irregularidade no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos do Departamento de Agricultura, o qual chefiava.

O Sr. Presidente da aludida Comissão designará funcionário estranho à mesma para secretária, e fará trasladar para os autos do inquérito as peças desse expediente, que julgar necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 27 de outubro de 1951.

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 366 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições, e autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador.

RESOLVE:

Determinar que o expediente nas repartições do Estado, na próxima segunda-feira, 29, final dos festejos em louvor de Nossa Senhora de Nazaré, seja das treze (13) às dezessete e trinta (17,30) horas, afim de o funcionalismo poder participar do recírio, a realizar-se naquele dia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 27 de outubro de 1951.
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Chamamento
O Dr. Edvard Catete Pinheiro, diretor geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Dra. Lucidécia Lago Lobato, médico clínico, classe C, lotada no Serviço de Assistência Médico Social deste Departamento e que se acha ausente do serviço desde 5 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Belém, 15 de junho de 1951. — (a) Dr. Edvard Catete Pinheiro, diretor geral, em comissão. (G—27, 28 e 30/10)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Stélio de Mendonça Maroja, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Sílvio de Carvalho Sobrinho, coletor estadual de Capim, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a sua Exortoria (Coletoria Estadual de Capim) da qual acha-se afastado por motivo de licença que lhe foi concedida e que terminou a 30 de agosto do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentada prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado (durante 20 dias seguidos).

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos dez dias do mês de outubro de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja diretor geral.

(G—Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10/11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Tomé Lopes de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão B, do quadro único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo na escola do lugar "Camarãoquara", no Município de Igarapé-miri, para o qual foi removido a 30 de abril do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo neste Departamento, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de outubro de 1951. Campos Ribeiro, diretor geral. (G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado D. Maria Pousado dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, do lugar Pássagem, Município de Maracanã para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o

exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde maio do corrente ano, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral. (G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada D. Eivira dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, com exercício no lugar Santarém, Município de Maracanã para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde o mês de maio do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral. (G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

Pelo presente edital, fica público aos Srs. Diretores ou Professores responsáveis pelos estabelecimentos do ensino primário, tanto estaduais, quanto municipais e particulares, sediados no Município de Belém, de que, excepcionalmente, lhe será concedido o prazo de 30 dias, improrrogáveis, a contar desta data, para a entrega na sede deste Departamento, dos boletins estatísticos escolares de 1950 e 1951, em atraso, que no caso de inobservância será aplicada aos primeiros a pena de que trata o parágrafo único do art. 65 do Regulamento do Ensino Primário e aos dois últimos, as medidas coercitivas constantes do Decreto-lei federal n. 4.462, de 10 de julho de 1952, sobre obrigatoriedade de informações de natureza estatística.

Belém, 13 de outubro de 1951. — Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor. (G—De 16/10 a 16/11)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

1.ª Zona Aérea — Quartel General O Brigadeiro do Ar Inácio de Lóiola Daher, comandante da 1.ª Zona Aérea, em virtude da Lei, faz saber que o presente Edital com o prazo de oito dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, fica intimado a comparecer ao Quartel General da 1.ª Zona Aérea e apresentar-se ao seu Comandante, dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste edital sob pena de passar a desertor, o 1.º Tenente Aviador Hilton Bergmann, natural do Distrito Federal, solteiro, filho de Lutz Bergmann e Catarina Bergmann, com 28 anos de idade, na conformidade do artigo 163, do Código Penal Militar, dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 do mês de outubro do ano de 1951. Eu, Milton-Lóbo da Veiga, 1.º tenente aviador, ajudante, o escrevi. — (a) Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio — Bdo. do Ar Inácio de Lóiola Daher, comandante da 1.ª Zona Aérea. (G—Dias 27, 28, 30 e 31/10; 1, 2, 3 e 4/11)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro desta Seção, faço público que por Osvaldo Urbano da Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, Monte Alegre, 47.º Termo, 47.º Município — Prainha, — e 125.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denominada "São Benedito", está situada à margem direita do Rio Amazonas, limitando-se pela frente, com o Rio Amazonas; pelo lado de baixo com terras devolutas, seperadas pelo igarapé Quebra-Bunda; pelo lado de cima, ainda com terras devolutas, seperadas pelo igarapé Ipecáia; e pelos fundos, também com terras devolutas, abrangendo dois pequenos lagos, conhecidos pela denominação de Quebra-Bunda, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Prainha.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de outubro de 1951. — (a) pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor. (T. 1111—18—28/10 — 8/11 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro desta Seção, faço público que por Manoel Pacheco de Pinho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra duas pequenas ilhas devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre — 47.º Termo — 47.º Município — Prainha e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: As duas pequenas ilhas, denominadas "Tucunaré" e "Curupira", estão situadas no rio Tamataí, margem direita do rio Amazonas, medindo a ilha Tucunaré 1.000 metros de frente por 800 metros de fundos, e a ilha Curupira, 700 metros de cumprimento e 500 metros de largura.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Prainha.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de outubro de 1951. — (a) pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor. (T. 1110—18—28/10—8/11 — Cr\$ 120,00)

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL DO ESTADO

O Serviço de Cadastro Rural do Estado convida as pessoas abaixo relacionadas, ou seus procuradores, a comparecerem em o dito Serviço, afim de ultimarem os seus processos referentes a licenciamentos para exploração de castanhais devolutos do Estado, no Município de Marabá, sem o que não terão o devido processamento.:

- 1—Antônio Sales Dantas
- 2—Alkindar Contente
- 3—Aurina Pereira Bogéa
- 4—Antônio Frutuoso
- 5—Amélia dos Santos Rodrigues
- 6—Antônia Gomes Alves
- 7—Antônio Macena de Miranda
- 8—Antônio Araújo Chaves
- 9—Antônio da Rocha Amorim
- 10—Antônio Maia
- 11—Abrão Mutran
- 12—Arão Rodrigues Marinho
- 13—Almir Moraes
- 14—Augusto Martins de Sousa
- 15—Alice Jacone Maranhão
- 16—Benedito Pereira
- 17—Bertolda Martins Pinheiro
- 18—Benedito Marques Filho
- 19—Deocleciano Rodrigues da Silva

- 20—Domingos Pacheco
- 21—Elinda Francisca de Sousa
- 22—Ekupero Selxas
- 23—Francisco Mairales de Lima
- 24—Francisco Miguel Matine
- 25—Francisco de Sousa Ramos
- 26—José Dias
- 27—José Rodrigues da Silva
- 28—José dos Reis Oliveira
- 29—Josefa Martins Soares
- 30—João de Sousa Martins
- 31—José Olinto Contente
- 32—José Henriques Ortiz Vergolino
- 33—José Lopes da Silva
- 34—José Leandro da Silva
- 35—Michel Moussalem
- 36—Maria Moussalem Quadros
- 37—Manoel Ferreira da Silva
- 38—Madalena Gaby
- 39—Manoel de Freitas Sobrinho
- 40—Maria de Lourdes Acácio Monteiro
- 41—Manoel Soares Rodrigues
- 42—Olga Chuquia Iaghi
- 43—Pedro Barros
- 44—Pedro Chaves
- 45—Pulqueria Rodrigues Jidão
- 46—Paulo Lopes Milhomem
- 47—Pedro Marinho de Oliveira
- 48—Péricles Machado Castelo Branco
- 49—Pedro Maranhão Primo
- 50—Raimundo Archanjo de Leão
- 51—Raimunda Teixeira Holanda
- 52—Raimundo Matos
- 53—Raimundo Fernandes de Oliveira
- 54—Raul Lemos Corrêa de Albuquerque
- 55—Tiago Pereira da Cruz
- 56—Vitória Chuquia Abdelnor
- 57—Zilda Vilhena de Sousa

Devem comparecer ao Serviço de Cadastro Rural com a máxima urgência para tratar de assuntos de seus interesses, os abaixo discriminados, ou seus procuradores:

- Município de Itupiranga**
- 1—Ercília de Jesus Teixeira
 - 2—Maria Rodrigues da Silva
 - 3—José Neves Gomes
 - 4—José Teixeira de S. Barros
 - 5—Benedito Quitério de Sousa
 - 6—Antônio Simões da Costa
 - 7—Amélia Milhomem Karan
 - 8—Aristides Sotero
 - 9—Cecílio Rodrigues
 - 10—Eduardo Rodrigues Alves
 - 11—Lourival Vieira de Carvalho
- Serviço de Cadastro Rural do Estado, 23 de outubro de 1951. — (a) Francisco Dias Chagas Moreira, chefe, em comissão. (G — Dias 26, 28 e 30/10)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A. Assembléia Geral Extraordinária

AUMENTO DE CAPITAL

Pelo presente, convido os Srs. acionistas da Importadora de Ferragens S. A. para a reunião de Assembléia Geral extraordinária a realizar-se a 5 de novembro proximo, às 17 horas, nos escritórios da sede social, a fim de tomarem conhecimento dos seguintes assuntos da ordem do dia:

Resolver em definitivo sobre o aumento de capital, reforma estatutária e o mais que ocorrer.

Pará, 24 de outubro de 1951. — **IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.** — (a) **Abílio Augusto Velho**, vice-presidente. (Ext.—Dias 26, 28, 31 e 5 de novembro)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.786 a 1.779 de 24-1-51)
(Associado ao Lloyd's Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas)

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Trenchard Yard, London, E. C. 2.

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1951

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Macéió, Recife, Fortaleza, Manaus, Belém e Belo Horizonte

A T I V O

P A S S I V O

A — Disponível		F — Não Exigível	
Cr\$		Cr\$	
G — Caixa		Capital	100.000.000,00 100.000.000,00
Em moeda corrente	73.241.180,40	Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	217.645.017,00	Fundo de previsão	4.828.538,30
Em depósito à ordem da Sulp. da		Outras reservas	4.615.871,90 129.444.418,20
Moeda e do Crédito	37.018.782,40	G — Exigível	
Em outras espécies	30.779.026,90 358.681.986,70	D e p ó s i t o s	
		a vista e a curto	
		prazo :	
		de Poderes Públi-	
		cos	
		406.347,00	
		de Autarquias ...	
		49.355.158,10	
		em C/C sem limite	
		448.883.625,00	
		em C/C limitadas	
		175.290.703,40	
		em C/C populares	
		8.899.605,80	
		em C/C sem juros	
		138.388.747,80	
		em C/C de aviso ..	
		79.467.307,40	
		Outros depósitos ..	
		96.368.021,90 998.859.516,40	
		a prazo :	
		de Autarquias ...	
		21.731.755,50	
		de diversos :	
		a prazo fixo ...	
		89.844.001,50	
		de aviso prévio ..	
		125.012.145,10 236.587.902,10	
		1.233.447.418,50	
		Outras responsa-	
		bilidades :	
		Letras a pagar ..	
		2.841.442,80	
		Agências no país ..	
		72.278.236,80	
		Correspondentes no	
		País	
		11.119.349,10	
		Agências no Exte-	
		rior	
		216.270.772,10	
		Correspondentes no	
		exterior	
		54.790.473,50	
		Ordens de paga-	
		mento e outros	
		créditos	
		41.264.092,70 398.582.368,50 1.632.009.785,10	
		H — Resultados Pendentes	
		Contas de resultados	
		12.746.019,50	
		I — Contas de Compensação	
		Depositantes de valores em garantia	
		e custódia	
		2.015.830.703,50	
		Depositantes de	
		lit. em cobrança	
		no País	
		339.803.731,70	
		do Exterior	
		464.291.347,40 804.095.079,10 2.819.925.782,60	
		4.624.125.990,40	
		4.624.125.990,40	
B — Resultados Pendentes			
Juros e descontos	2.250.868,40		
Impostos	795.282,10		
Despesas gerais e			
outras contas ..	25.277.842,90 28.253.791,40		
C — Imobilização			
Edifício de uso de			
Banco	89.319.119,50		
Móveis e utensílios	3.190.821,70		
Material de expe-			
diante	1.795.869,30 89.805.807,80		
D — Resultados Pendentes			
Juros e descontos	2.250.868,40		
Impostos	795.282,10		
Despesas gerais e			
outras contas ..	25.277.842,90 28.253.791,40		
E — Contas de Compensação			
Valores em garantia	682.113.892,00		
Valores em custódia	1.433.116.810,70		
Títulos a receber de r/missão	804.095.079,10 2.819.925.782,60		
	4.624.125.990,40		

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1951. — Bank of London & South America Limited — G. Stevenson, gerente principal — R. C. Watson, contador — Reg. C. R. C. n. 4.088.

(Ext. — Dia 28/10)

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 28 DE OUTUBRO DE 1951

NUM. 3.442

ACÓRDÃO N. 21.006

Embargos Cíveis da Capital

Embargante — O Laboratório Raul Leite S. A.
Embargada — A Recebedoria de Rendas do Estado.
Relator — Desembargador Inácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos da Comarca da Capital, em que é embargante, o Laboratório Raul Leite S. A., e, embargada, a Recebedoria de Rendas do Estado; I — Denegado pelo dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda o mandado de segurança requerido pelo Laboratório Raul Leite S. A., subiram os autos à instância superior, gráu de apelação.

Como se discutisse a constitucionalidade da lei estadual n. 188, de 20 de dezembro de 1949, o caso foi afeto ao Tribunal Superior que, em sessão de 24 de janeiro de 1951, julgou constitucional a aludida lei, mandando que os autos fossem remetidos à Primeira Câmara Cível para decidir o mérito.

Essa, então, em sessão de 2 de abril, por unanimidade de votos, negou provimento à apelação, mantendo, assim, a sentença apelada.

II — O autor apresenta novos embargos, pedindo a reforma de ambos os Acórdãos, isto é, o do Tribunal Pleno e o da Primeira Câmara Cível.

Quanto ao primeiro. Não cabem embargos no caso, porque mesmo que não estivesse fora de tempo, não há embargos de embargos. O julgamento não foi originário, e não se trata de embargos de declaração, únicas hipóteses em que eles poderiam ser admitidos.

Quanto aos embargos ao Acórdão da Primeira Câmara Cível também não é de serem admitidos, pois que o julgamento foi unânime, e eles somente cabem quando há voto vencido.

Além disso, quando mesmo coubessem, somente poderiam ser sobre o mérito, que tal foi o julgamento da Egrégia Câmara, e não sobre a constitucionalidade da Lei n. 188, matéria já vencida, porque julgada definitivamente pelo Tribunal Pleno.

Por isso, Acordam os Juizes que compõem o Tribunal de Justiça, em sessão pleno, e por unanimidade de votos, desprezar ditos embargos, isto é, não tomar conhecimento de ditos embargos.

Belém, 13 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Inácio Guilhon, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Antonio Melo. Foi presente, E. Sousa Filho. Foram votos vencedores os dos Drs. Inácio Moita, Sadi Duarte e Alvaro Pantoja, juizes de direito da Capital.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 21.007

Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.
Apelados — Chierala Gaby e Maria Adalina Lopes Gaby.
Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-offício, da Comarca da Capital, em que são: apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; e, apelados, Chierala Gaby e Maria Adalina Lopes Gaby.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, que homologou o desquite requerido. Cumpra-se o disposto no art. 644, parte geral, do Cód. de Proc. Cív.

Custas na forma da lei.
Belém, 16 de outubro de 1951.
(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de outubro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.008

Recurso ex-offício de habeas corpus de Muaná

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Recorrido — Firmo Peixoto Leite Júnior.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de habeas-corpus da Comarca de Muaná, em que são: requerente, o Dr. Juiz de Direito; e, recorrido, Firmo Peixoto Leite Júnior.

Acordam, os juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença recorrida, por seus fundamentos.

Não, é, sem dúvida, infundado o temor que recela o paciente de sofrer violência em sua liberdade de locomoção. E a prova desse receio está nos termos do telegrama de fls. no qual pede a autoridade coatora a prisão do recorrido, sem ter competência para tal.

Bem decidiu o juiz, concedendo a ordem de habeas-corpus impetrada.

Custas ex-causa.
Belém, 16 de outubro de 1951.
(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema. Foi presente, E. Sousa Filho.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Anatella Carmen de Sousa me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Anatella Carmen de Sousa, paraense, solteira, doméstica, de 55 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Luiz Bentes n. 81, sob este patrocínio, vem na qualidade de tutora de sua neta Eunice de Almeida propôr contra quem se julgar herdeiras de Cleonice Nazaré de Almeida, brasileira, solteira, doméstica, falecida no estado de solteira, por imposição do Senhor Delegado do Instituto dos Industriários, neste Estado, a presente ação de investigação de maternidade, no curso da qual provará o seguinte: 1.º

— Que em 1945 Cleonice Nazaré de Almeida, ao tempo residindo em sua companhia, veio a conhecer o cidadão Wanderlei Estanislau da Silva, com quem passou a manter relações de namoro e sob promessa de casamento foi por ele infelicitada, engravidando em seguida e de que resultou no dia 2 de março de 1950, dar à luz a menor Eunice Almeida, como faz certo a inclusa certidão do registro de seu nascimento. E como haja sido a falecida associada do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sendo por conseguinte aquela menor a única beneficiária de sua genitora, vem para esse fim propôr a presente ação de investigação de maternidade, pelo que requer se faça a citação por edital aos herdeiros ou sucessores da falecida, e, após as prescrições legais, seja a menor referida reconhecida como filha de Cleonice Nazaré de Almeida para os fins de direito. Requerendo a citação do Doutor Curador para assistir a presente em todos os seus termos, nomeado um curador a lide, se necessário, protestando pelo depoimento de testemunhas, documentos dando a presente o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 14 de setembro de 1951. Vicente Portugal Junior. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 17/9/1951. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância ficam citados os possíveis herdeiros de Cleonice Nazaré

de Almeida para contestarem a presente ação sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja, subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.ª vara.

(G—Dias 28|10, 8 e 16|11)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Heronides Batista de Brito e Dona Maria Nonata dos Prazeres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbó n. 895, filho de Francisco Batista de Brito e de Dona Júlia Batista de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Timbó n. 895, filha legítima de Geraldo Campos dos Prazeres e de Dona Raimunda Gonçalves dos Prazeres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T—1162—28|10 e 4|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Araci de Nazaré Sousa Matos e a senhora Neide Sousa Mendonça.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, desenhista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curuçá n. 372, filho legítimo de João Pereira Lima de Matos e de Dona Jacinta Monteiro de Sousa Matos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Izabel n. 20, filha legítima de Antônio Marques Mendonça e de Dona Francisca Taurino da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T—1162—28|10 e 4|11—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — DOMINGO, 28 DE OUTUBRO DE 1951

NUM. 1.264

ACÓRDÃO N. 3.733

Proc. 2.213-51.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Rosa Medeiros Garcia, Rita Dedeiros Garcia, Tobias Caldas Queiroz, Edite Suplicia Figueira de Melo Maddeira, Maria Pierre Alves da Cunha, Olavo Ferreira de Oliveira, Alcides Moraes Amarante, Elionai Cezar da Silva, Sulamita Andrade Burich e Edith Monteiro Xavier, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao juiz.

Belém, 20 de outubro de 1951.
(aa) Raul da Costa Braga, Presidente — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.734

Proc. 2.240-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Laide Moxeira da Silva, inscrita na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao juiz.

Belém, 23 de outubro de 1951.
(aa) Raul da Costa Braga, Presidente — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ACÓRDÃO N. 3.735

Proc. 1.163-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Antônio Goulart Monteiro Luiz Antônio de Freitas, Domingos Eurózio Monteiro, Arcangelo Antônio Alves, Joveniano Ferreira da Costa, Deocleciano Antero Pinto, Francisca Rodrigues da Costa, Benvides Lopes Martins, Raimunda de Quadros Ferreira Costa e Waldemar Ozório Rodrigues, inscritos na 5.ª Zona, Igarapé-açu.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento das inscrições dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao juiz.

Belém, 23 de outubro de 1951.
(aa) Raul da Costa Braga, Presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.737

Proc. 2|241-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Ivan Miranda de Oliveira, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao juiz.

Belém, 23 de outubro de 1951.
(aa) Raul da Costa Braga, Presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.739

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na forma do art. 10 do Regimento Interno de sua Secretaria, aprovado pelo Venerando Acórdão n. 2.551, de 27 de dezembro de 1949, e publicado no "Boletim Eleitoral" n. 16, de 6 de janeiro de 1950.

Resolve aprovar as seguintes instruções destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral:

1 — NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2 — SEXO — Ambos.

3 — IDADE — Mínima: 18 (dezoito) anos completos, à data da inscrição; máxima: 40 (quarenta) anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4 — SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com as suas obrigações militares.

5 — DOCUMENTAÇÃO — A satisfação das condições enumeradas nos itens 1, 3 e 4 deverá, para maior celeridade dos trabalhos, ser comprovada, preferentemente, no ato da inscrição, mediante a apresentação dos documentos hábeis.

O Diretor da Secretaria fará na ficha correspondente as anotações necessárias, devolvendo ao candidato os documentos, quando não houver dúvidas quanto à sua autenticidade.

6 — PROVAS — As provas do concurso serão de seleção (eliminatória) e de habilitação.

7 — PROVAS DE SELEÇÃO — As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de Sanidade e Capacidade Física e Investigação Social, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas; anomalias morfológicas, funcionais ou antecedentes sociais, que o contra-indiquem para o exercício do cargo.

b) prova de trabalho dactilográfico — essencialmente técnica, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para tratar e destovar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho — constante de cópia de original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com a correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Esta prova valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8 — PROVA DE HABILITAÇÃO — A prova de habilitação será escrita e compreenderá:

a) resolução de questões objetivas que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

2 — Flexão nominal de gênero, número, e grau.

3 — Pronomes, formas obliquas e seu emprego.

4 — Concorrência regular do verbo com o sujeito e do adjetivo com o substantivo.

5 — Significação das palavras.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medidas; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n. 4.257, de 16/8/39).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

5 — Divisão proporcional.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática, até 40 pontos
Português, até 60 pontos

9 — NOTA FINAL — A nota final do candidato será a média ponderada das obtidas em cada prova, observados os seguintes pesos:

Prova de trabalho dactilográfico 3
Prova de habilitação 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Correndo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na prova de trabalho dactilográfico.

10 — INSCRIÇÃO — A inscrição será aberta 30 (trinta) dias após a publicação das presentes Instruções no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

11 — VALIDADE — O concurso será válido por três (3) anos, a partir da data de sua homologação.

12 — OBSERVAÇÕES GERAIS — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de outubro de 1951.
(aa) Raul da Costa Braga, Presidente — Jorge Hurley, relator — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.